



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 221/2013 – SESMA/PMB

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA DANÚBIO HOTEL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, doravante denominada **LOCATÁRIA**, sediada à Travessa do Chaco, 2086, bairro do Marco, CEP: 66.093-542, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. Dr.º. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, e como pessoa Jurídica a empresa **DANÚBIO HOTEL LTDA**, de entidade de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.584.866/0001-48, localizada nesta Cidade, na Tv. Primeira de Queluz, nº 63, Bairro de São Braz, Belém/PA, CEP: 66090-520, neste ato representada pelo seu Titular, Sr.º. **Durvalino Lopes**, inscrito no RG nº 4.109.515 e CPF nº 479.547.108-82, residente e domiciliado na Av. Governador José Malcher, Ed. Ilha de Capri, Apto. 1501, Bairro de São Braz, Belém/PA, doravante denominado **LOCADOR**, firmam o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, art. 51, da Lei nº 8.245/91, Orientação Normativa nº 06/2009 AGU e Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro da vigência do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência com base na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Primeiro da vigência do Contrato Original, por mais **36** (trinta e seis) **meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de **R\$-10.000,00** (dez mil reais), perfazendo um Valor Global de **R\$-360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo terá duração de **36** (trinta e seis) **meses**, com início a partir da data de sua assinatura, onde o valor deste Termo Aditivo será reajustado, conforme a Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

4.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas ou por conveniência da Administração, sendo obrigatória a comunicação oficial com antecedência mínima de **30** (trinta) **dias**.

4.3 - Se a **LOCADORA** der causa à quebra contratual, antes de decorrido o prazo estabelecido pela Cláusula Segunda, pagará como multa, independentemente do tempo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTRATOS**

decorrido de sua vigência, o valor correspondente a **3 (três) meses** de alugueis, sem prejuízo do integral cumprimento das demais sanções legais e contratuais previstas em lei e aplicáveis ao caso. Já a **LOCATÁRIA**, Secretaria Municipal de Saúde, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, ficando isenta de qualquer sanção ou multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Os gastos, referentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte rubrica **Função Programática/Atividade: 10.301.0001.2009, Elemento: 33.90.39, Fonte: 0114009001/0314009001** e Valor Global do Termo Aditivo: **R\$-360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município – TCM/PA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 26 de dezembro de 2014.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

DANÚBIO HOTEL LTDA
DURVALINO LOPES
LOCADOR

TESTEMUNHAS

1- _____
RG: _____

2- _____
RG: _____



Travessa do Chaco nº 2086 – Marco
CEP: 66.093-542 – Belém/PA
E-mail: contratos.sesma@gmail.com
Tel: (91) 8896-3027

